



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2013

Município de Santo Expedito do Sul/RS

Tipo de Julgamento: **Menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial para Contratação de Serviços de Laboratório e Análises Clínicas para a Realização de Exames de Média e Alta Complexidade.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:30h, do dia 20 de agosto do ano de 2013** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Piloneto, 741, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Serviços de Laboratório e Análises Clínicas para a Realização de Exames de Média e Alta Complexidade, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de Serviços de Laboratório e Análises Clínicas para Realização de Exames de Média a Alta Complexidade, conforme **ANEXO I** (Lista dos Exames), e **ANEXO II** (Contrato de Prestação de Serviços), cujos fazem parte deste **EDITAL**.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 0015/2013
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 0015/2013
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e combustível que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.17 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de que não emprega menores, cfe. Decreto nº 4.358 de 05.09.2002;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

7.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União);

7.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.7 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

7.1.9 - Prova da empresa possuir no quadro funcional, na data da publicação deste edital, no mínimo um profissional devidamente habilitado para realização dos exames, da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) se contratado, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços em vigor.

7.1.10 - Comprovação de que a empresa possui local para a realização da coleta do material para exames na zona urbana do Município de Santo Expedito do Sul.

7.1.11 - Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo da execução dos serviços será de 12 meses, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei no 8.666/93.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os exames deverão ser coletados em local adequado e com alvará de Saúde, de segundas a sextas-feiras, inclusive nos feriados e finais de semana, conforme a necessidade do Município de Santo Expedito do Sul - RS.

11.2 - A Contratada responsabilizar-se-á também, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na execução dos serviços.

11.3 – A Contratada somente poderá prestar os serviços, se eles estiverem autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município.

11.4 - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, fiscalizará a execução do serviço, podendo determinar a paralisação do mesmo, se este não estiver de acordo com as cláusulas do presente contrato.

11.5 - A prestação do serviço pela **CONTRATADA**, deverá ser de conformidade com a legislação e normas técnicas atinentes a espécie e natureza dos serviços.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez), ou no próximo dia útil, do mês subsequente ao da prestação e entrega do serviço, mediante a apresentação das requisições dos exames realizados à Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Santo Expedito do Sul RS, Setor de Licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741, ou pelo telefone/fax 3396-1188, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

14.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – ANEXOS

Anexo 1 – Lista de Exames

Anexo 2 – Contrato de Prestação de Serviços

Santo Expedito do Sul RS, 09 de agosto de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Adelcio Molin
OAB/RS 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO I

LISTA DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	ACETILCONESTERASE	50		
02	ACIDO FOLICO	50		
03	ÁCIDO ÚRICO	100		
04	ÁCIDO VALPRÓICO	50		
05	ALBUMINA	50		
06	ALFAFETOPROTEINA	50		
07	AMILASE	50		
08	ANTI HBE	50		
09	ANTI HBS IGG	50		
10	ANTI HBS IGM	50		
11	ANTI HIV	50		
12	ANTI HVA IGG	50		
13	ANTI HVA IGM	50		
14	ANTIBIOGRAMA	50		
15	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL	50		
16	ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	50		
17	ANTI-HCV	50		
18	ASLO	50		
19	BACTERIOSCÓPICO	50		
20	BETA HCG	50		
21	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50		
22	CA 125	50		
23	CA 15-3	50		
24	CALCIO	50		
25	CARBAZEPINA	50		
26	CÉLULAS LE	50		
27	CHLAMIDIA IGG	100		
28	CHLAMIDIA IGM	100		
29	CITOMEGALOVIRUS IGG	50		
30	CITOMEGALOVIRUS IGM	50		
31	COLORO	50		
32	COAGULOGRAMA	130		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

33	COLESTEROL HDL	1000		
34	COLESTEROL LDL	1000		
35	COLESTEROL TOTAL	1000		
36	COLINESTERASE	50		
37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100		
38	COOMBS DIRETO	50		
39	COOMBS INDIRETO	50		
40	CREATININA	500		
41	CORTISOL	50		
42	CPK	50		
43	CPK MB	50		
44	CREATINA FOSFOKINASE (CK)	50		
45	CULTURAS	60		
46	DEPURAÇÃO DE CREATININA	50		
47	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA)	50		
48	DOSAGEM DE LIPASE	50		
49	ELETROFORESE DE PROTEINA	50		
50	EPF	400		
51	EQU	500		
52	EQU + UROCULTURA + TSA	500		
53	ERITOGRAMA	50		
54	ESPERMOGRAMA	50		
55	ESTRADIOL	50		
56	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	50		
57	FAN (FATOR ANTI-NUCLEO)	60		
58	FATOR REUMATÓIDE	100		
59	FENITOINA	50		
60	FENOBARBITAL	50		
61	FERRITINA	100		
62	FERRO	50		
63	FIBRINOGENIO	50		
64	FOSFATASE ALCALINA	50		
65	FÓSFORO	50		
66	FSH	50		
67	FTA-ABS ANTICORPO IGG	50		
68	FTA-ABS ANTICORPO IGM	50		
69	GAMA GT	100		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

70	GLICEMIA DE JEJUM	1000		
71	GRUPO SANGUINEO + RH	50		
72	HBEAG	60		
73	HBSAG	80		
74	HEMATÓCRITO	50		
75	HEMOGLOBINA GLICOZILADA	80		
76	HEMOGRAMA COMPLETO	700		
77	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	50		
78	IGA	50		
79	IGE ESPECIFICO	50		
80	IGE TOTAL	50		
81	IPC	50		
82	KTTP	50		
83	LEUCOGRAMA	50		
84	LH	50		
85	LÍTIO	50		
86	MAGNESIO	50		
87	MICROALBUMINÚRIA	50		
88	MONOTESTE	50		
89	MUCOPROTEÍNAS	50		
90	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	50		
91	PESQUISA DE OXIURUS	50		
92	POTÁSSIO	50		
93	PROGESTERONA	50		
94	PROLACTINA	50		
95	PROTEINA C REATIVA	150		
96	PROTEINAS TOTAIS	100		
97	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50		
98	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	50		
99	PSA TOTAL E LIVRE	800		
100	RETICULOCITOS	50		
101	RUBEOLA IGG	100		
102	RUBEOLA IGM	100		
103	SANGUE OCULTO IMUNOCROMAT	50		
104	SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	50		
105	SECREÇÃO VAGINAL BACTERIOSCOPICO	50		
106	SÓDIO	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

107	T3	100		
108	T4 LIVRE	200		
109	T4 TOTAL	200		
110	TEMPO DE COAGULAÇÃO	60		
111	TESTE DE GRAVIDEZ	50		
112	TESTOSTERONA	50		
113	TGP	100		
114	TGO	100		
115	TIPAGEM SANGUINEA	50		
116	TOXOPLASMOSE IGA	60		
117	TOXOPLASMOSE IGG	60		
118	TOXOPLASMOSE IGM	60		
119	TP	50		
120	TRIGLICERIDEOS	1000		
121	TSH	200		
122	URÉIA	100		
123	URUCULTURA	60		
124	VDRL	60		
125	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	100		
126	VITAMINA B12	50		
127	ZINCO	50		

Obs: Todos os exames devem ser coletados no Município de Santo Expedito do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO II - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 0015/2013

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Santo Expedito do Sul RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 90.484.296/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, com sede na Av. José Pilonetto, 741 centro da Cidade de Santo Expedito do Sul RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, na cidade de _____RS, cadastrada no CNPJ sob nº _____, representada neste ato por _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviço de exames laboratoriais, com base no edital pregão presencial 0015/2013, respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

I - DO OBJETO E PREÇO AJUSTADO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	ACETILCONESTERASE	50		
02	ACIDO FOLICO	50		
03	ÁCIDO ÚRICO	100		
04	ÁCIDO VALPRÓICO	50		
05	ALBUMINA	50		
06	ALFAFETOPROTEINA	50		
07	AMILASE	50		
08	ANTI HBE	50		
09	ANTI HBS IGG	50		
10	ANTI HBS IGM	50		
11	ANTI HIV	50		
12	ANTI HVA IGG	50		
13	ANTI HVA IGM	50		
14	ANTIBIOGRAMA	50		
15	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL	50		
16	ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	50		
17	ANTI-HCV	50		
18	ASLO	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

19	BACTERIOSCÓPICO	50		
20	BETA HCG	50		
21	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50		
22	CA 125	50		
23	CA 15-3	50		
24	CALCIO	50		
25	CARBAZEPINA	50		
26	CÉLULAS LE	50		
27	CHLAMIDIA IGG	100		
28	CHLAMIDIA IGM	100		
29	CITOMEGALOVIRUS IGG	50		
30	CITOMEGALOVIRUS IGM	50		
31	COLORO	50		
32	COAGULOGRAMA	130		
33	COLESTEROL HDL	1000		
34	COLESTEROL LDL	1000		
35	COLESTEROL TOTAL	1000		
36	COLINESTERASE	50		
37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100		
38	COOMBS DIRETO	50		
39	COOMBS INDIRETO	50		
40	CREATININA	500		
41	CORTISOL	50		
42	CPK	50		
43	CPK MB	50		
44	CREATINA FOSFOKINASE (CK)	50		
45	CULTURAS	60		
46	DEPURAÇÃO DE CREATININA	50		
47	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA)	50		
48	DOSAGEM DE LIPASE	50		
49	ELETROFORESE DE PROTEINA	50		
50	EPF	400		
51	EQU	500		
52	EQU + UROCULTURA + TSA	500		
53	ERITOGRAMA	50		
54	ESPERMOGRAMA	50		
55	ESTRADIOL	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

56	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	50		
57	FAN (FATOR ANTI-NUCLEO)	60		
58	FATOR REUMATÓIDE	100		
59	FENITOINA	50		
60	FENOBARBITAL	50		
61	FERRITINA	100		
62	FERRO	50		
63	FIBRINOGENIO	50		
64	FOSFATASE ALCALINA	50		
65	FÓSFORO	50		
66	FSH	50		
67	FTA-ABS ANTICORPO IGG	50		
68	FTA-ABS ANTICORPO IGM	50		
69	GAMA GT	100		
70	GLICEMIA DE JEJUM	1000		
71	GRUPO SANGUINEO + RH	50		
72	HBEAG	60		
73	HBSAG	80		
74	HEMATÓCRITO	50		
75	HEMOGLOBINA GLICOZILADA	80		
76	HEMOGRAMA COMPLETO	700		
77	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	50		
78	IGA	50		
79	IGE ESPECIFICO	50		
80	IGE TOTAL	50		
81	IPC	50		
82	KTTP	50		
83	LEUCOGRAMA	50		
84	LH	50		
85	LÍTIO	50		
86	MAGNESIO	50		
87	MICROALBUMINÚRIA	50		
88	MONOTESTE	50		
89	MUCOPROTEÍNAS	50		
90	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	50		
91	PESQUISA DE OXIURUS	50		
92	POTÁSSIO	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

93	PROGESTERONA	50		
94	PROLACTINA	50		
95	PROTEINA C REATIVA	150		
96	PROTEINAS TOTAIS	100		
97	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50		
98	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	50		
99	PSA TOTAL E LIVRE	800		
100	RETICULOCITOS	50		
101	RUBEOLA IGG	100		
102	RUBEOLA IGM	100		
103	SANGUE OCULTO IMUNOCROMAT	50		
104	SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	50		
105	SECREÇÃO VAGINAL BACTERIOSCOPICO	50		
106	SÓDIO	50		
107	T3	100		
108	T4 LIVRE	200		
109	T4 TOTAL	200		
110	TEMPO DE COAGULAÇÃO	60		
111	TESTE DE GRAVIDEZ	50		
112	TESTOSTERONA	50		
113	TGP	100		
114	TGO	100		
115	TIPAGEM SANGUINEA	50		
116	TOXOPLASMOSE IGA	60		
117	TOXOPLASMOSE IGG	60		
118	TOXOPLASMOSE IGM	60		
119	TP	50		
120	TRIGLICERIDEOS	1000		
121	TSH	200		
122	URÉIA	100		
123	URUCULTURA	60		
124	VDRL	60		
125	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	100		
126	VITAMINA B12	50		
127	ZINCO	50		

Obs: Todos os exames devem ser coletados no Município de Santo Expedito do Sul.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

II.1 – Os exames deverão ser coletados em local adequado e com alvará de Saúde, de segundas a sextas-feiras, inclusive nos feriados e finais de semana, conforme a necessidade do Município de Santo Expedito do Sul - RS, sem ônus para o Município.

II.2 - A Contratada responsabilizar-se-á também, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na execução dos serviços.

II.3 – A Contratada somente poderá prestar os serviços, se eles estiverem autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município.

II.4 – O Município não fica obrigado a contratar a quantidade máxima de cada exame no mês.

III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.1 - O preço ajustado é o constante no item I da presente, conforme proposta vencedora do edital pregão presencial nº 0015/2013.

III.2 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez), ou no próximo dia útil, do mês subsequente ao da prestação e entrega do serviço, mediante a apresentação das requisições dos exames realizados à Secretaria Municipal de Saúde.

III.3 Neste valor estão incluso todas as despesas, tributos, impostos, contribuições fiscais ou parafiscais, fretes eventualmente necessários, mão de obra e seguros eventualmente efetivados referente ao objeto deste edital.

IV – DA DESPESA

IV.1 - As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

V – DO PRAZO

V.1 - O presente contrato tem vigência a partir da assinatura, tendo duração de um ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VI - DAS PENALIDADES

VI.1 - É fixada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, pactuado pela Contratada, caso esta descumpra com quaisquer cláusulas deste instrumento.

VI.2 - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

VI.3 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

VII - DA RESCISÃO

VII.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

VIII.1 - O objeto deste instrumento e ele próprio não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

IX.1 - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos ou danos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

IX.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, inclusive civil e criminal, caberão exclusivamente à Contratada.

IX.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

X – DO REAJUSTE

X.1 – Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se, para tanto, o IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90 e das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

X.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XII - DO FORO

XI.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de São José do Ouro RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a Contratada e Contratante, em duas vias de igual teor e forma.

Santo Expedito do Sul (RS), _____ de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

EMPRESA
Contratada